



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPINZAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 029/2022

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES OU GABARITO

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES OU GABARITO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 029/2022, conforme segue:

Questão nº 02 – Língua Portuguesa

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após análise da questão, verifica-se que o recurso é improcedente. Conforme se pode verificar nas gramáticas da Língua Portuguesa, o Período Composto é estruturado e classificado de acordo com a RELAÇÃO que as orações estabelecem entre si, podendo estas relações serem coordenadas ou subordinadas. No caso da sentença em análise, “Nós comemos queijo e bebemos vinho”, trata-se de um período composto por coordenação (Oração coordenada aditiva). A relação, portanto, se estabelece pela ideia, mediada por uma conjunção. Não tem nenhuma relação, portanto, com pontuação ou falta dela. Desta maneira, a sentença está correta e não será cancelada.

Questão nº 16 – Advogado CREAS

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) requer a anulação da questão por alegar que a afirmação disposta no item IV não é verdadeira, pois não apresenta a literalidade do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Capinzal – SC. Todavia, razão não lhe assiste. A questão requer que sejam consideradas as competências do Município nos termos da Lei Orgânica, deste modo, todas as afirmativas são verdadeiras. Percebe-se, pela interpretação da Lei, que a palavra “promover” não está relacionada com erradicação da pobreza, marginalização e analfabetismo. Assim, a ausência de tal expressão não prejudica ou causa dúvida sobre a interpretação da questão. Nos termos da Lei:

Art. 10. Compete ao Município:

[...]

XXX [...]

a) *promover e erradicar a pobreza, a marginalização e o analfabetismo;*

b) *reduzir as desigualdades sociais;*

c) *aperfeiçoar a Comunidade prioritariamente pela saúde, pela educação, formal e informal, visando também sentimentos e atitudes de vivência comunitária.*

[...]

i) *prestar serviços de assistência social e de saúde, nas áreas urbanas e rurais, a criança, ao adolescente e ao idoso, conforme Lei Municipal de diretrizes da saúde e do bem estar;*

Diante disso, é o caso de INDEFERIR o recurso.

Questão nº 30 – Advogado CREAS

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O(A) candidato(a) requer a anulação da questão por alegar que a afirmação disposta no item III não é verdadeira. Lhe assiste razão, uma vez que constou equivocadamente no item III “prazo decadencial” ao invés de “prazo prescricional”. Deste modo, por não haver alternativa que indique a resposta correta, é o caso de DEFERIR o recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Capinzal (SC), 21 de setembro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal